



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Vereda

1

Sexta-feira • 16 de Abril de 2021 • Ano I • Nº 378

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Vereda publica:

- **Atos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Vereda.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações

ATA DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 015-2021. Às nove horas do dia quinze do mês de Abril do ano de dois mil e vinte um, na sala da Licitação da Prefeitura de Vereda, situado na Av. Eujácio Simões, 32, Centro, Município de Vereda estado da Bahia, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade pregão presencial para Registro de Preços em referência: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar para o exercício de 2021, para suprir as necessidades da secretaria de educação. Aberta a sessão, informamos que as empresas, GILBERTO SILVA BRITO DE MEDEIROS e DA VILA COMERCIO LTDA ME, compareceram a este certame. Iniciando a sessão a pregoeira informou que a presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a previsão legal. Presentes como ouvintes a sessão pública da licitação, o Srº IVAN FREIRE COSTA JÚNIOR, membro do Conselho de Alimentação Escolar, Srº DANUSA SENA SALDANHA, advogada inscrita na OAB/BA 27.227, Srº GILSON DE JESUS OLIVEIRA cidadão. Dando início à sessão, a Pregoeira solicitou a documentação de credenciamento, conforme item 3 do Edital e seus subitens. De posse dos documentos apresentados, a Pregoeira verificou o seguinte: Ambas as empresas, GILBERTO SILVA BRITO DE MEDEIROS e DA VILA COMERCIO LTDA ME, apresentaram toda a documentação exigida para credenciamento, ficando portanto, as citadas empresas credenciadas para o certame.

EMPRESAS CREDENCIADAS

GILBERTO SILVA BRITO DE MEDEIROS NETO, estabelecida na Praça Bernardo Muniz, 122, São Bernardo – Medeiros Neto, inscrita no CNPJ sob nº 03.615.613/0001-21, neste ato representado pelo Srº. GILBERTO SILVA BRITO, CPF nº 659.708.455-15.

DA VILA COMERCIO LTDA ME, estabelecida na Rua José Antonio Carminatti, 20 – Centro – Vila Valério – Espírito Santo, inscrita no CNPJ 23.560.835/0001-00, neste ato representado pelo Srº RENATO BONE, 102.492.667-25.

Em seguida, a Pregoeira abriu o envelope contendo a proposta de preços das empresas participantes. Ato contínuo, registrou-se os preços das empresas, dando início à rodada de lances, que após sucessivos lances, conforme descritos em folha anexa, obteve os seguintes resultados, por lote:

LOTE I		
EMPRESAS PROPONENTES	PREÇO/PROPOSTA INICIAL	LANCE VENCEDOR
GILBERTO SILVA BRITO DE MEDEIROS NETO	R\$ 342.370,52	R\$ 315.000,00
DA VILA COMERCIO LTDA ME	R\$ 335.660,90	

LOTE II		
EMPRESAS PROPONENTES	PREÇO/PROPOSTA INICIAL	LANCE VENCEDOR
GILBERTO SILVA BRITO DE MEDEIROS NETO	R\$ 102.572,00	R\$ 93.000,00
DA VILA COMERCIO LTDA ME	R\$ 100.147,00	

LOTE III		
EMPRESAS PROPONENTES	PREÇO/PROPOSTA INICIAL	LANCE VENCEDOR
GILBERTO SILVA BRITO DE MEDEIROS NETO	R\$ 65.897,00	R\$ 57.000,00
DA VILA COMERCIO LTDA ME	R\$ 60.470,00	

Dando continuidade ao Certame, procedeu-se à abertura do envelope contendo as documentações de habilitação da licitante que ofertou o Menor Preço Por Lote, a qual, após a apreciação dos documentos constatou-se que a mesma atendeu todas as exigências do Edital. Assim, resolveu a Pregoeira registrar os preços do objeto do certame para a Empresa: GILBERTO SILVA BRITO DE MEDEIROS NETO estabelecida na Praça Bernardo Muniz, 122, São Bernardo – Medeiros Neto, inscrita no CNPJ sob nº 03.615.613/0001-21, neste ato representado pelo Srº. GILBERTO SILVA BRITO, CPF nº 659.708.455-15. Em razão disso, a Pregoeira resolveu registrar a ATA para o objeto do certame a empresa supracitada. Consultados os licitantes, nada houve a registrar em ata. Consultados pela Pregoeira sobre o interesse em interpor recurso, os licitantes presentes renunciaram a este direito. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Eliana Lacerda Carrilho, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após, lido e achado conforme, segue assinado por mim Pregoeira e equipe de apoio e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.

RESULTADO DE JULGAMENTO. Pregão Presencial para Registro de Preço nº FMS 015-2021. O Município de Vereda, por sua comissão Permanente de Licitação, torna público a todos interessados o resultado do julgamento final, relativo ao Pregão Presencial nº PRP 015-2021. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar para o exercício de 2021. Empresa vencedora: GILBERTO SILVA BRITO DE MEDEIROS NETO. Vereda/Ba, 16 de abril de 2021. Manrick Gregorio Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. FMS 015-2021. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO. O Prefeito Municipal de Vereda, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº. FMS 015-2021, referente à Empresa do Ramo, para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar para o exercício de 2021, para suprir as necessidades da secretaria de educação do Município de Vereda/Ba, solicitados pela secretaria municipal de educação de Vereda/Ba. Modalidade: Pregão Presencial. Objeto: Contratação de Empresa do Ramo, para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar para o exercício de 2021, para suprir as necessidades da secretaria de educação do Município de Vereda, solicitados pela secretaria municipal de educação de Vereda/Ba, conforme planilhas anexas do Pregão Presencial para Registro de Preço nº FMS 015-2021. Licitante Vencedor: GILBERTO SILVA BRITO DE MEDEIROS NETO. Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato. Vereda - Bahia, 16 de abril de 2021. Manrick Gregorio Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 015-2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VEREDA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.761.689/0001-19 com sede na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Manrick Gregorio Prates Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE. CONTRATADA: GILBERTO SILVA BRITO DE MEDEIROS NETO, estabelecida na Praça Bernardo Muniz, 122, São Bernardo – Medeiros Neto, inscrita no CNPJ sob nº 03.615.613/0001-21, neste ato representado pelo Sr. GILBERTO SILVA BRITO, CPF nº 659.708.455-15, doravante denominado CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, bem assim no Pregão Presencial de Registro de Preço nº FMS 015-2021, a que se procedeu, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar para o exercício de 2021, para suprir as necessidades da secretaria de educação do Município de Vereda, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar para o exercício de 2021, para suprir as necessidades da secretaria de educação do Município de Vereda..

Lote 01 - Mantimentos Estocáveis

Item	Discriminação dos Itens	Qtde	Medida	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	ACHOCOLATADO, em pó, a base de açúcar, cacau em pó, lecitina de soja e aromatizantes. Embalagem com 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	2.500	und	3,94	9.850,00
02	AÇÚCAR cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem contendo 01 kg, em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	300	kg	3,68	1.104,00
03	AMIDO DE MILHO. Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	2.000	und	3,08	6.160,00
04	ARROZ, branco, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	5.000	kg	5,24	26.200,00
05	AVEIA. Tipo 1. embalagem transparente de 500g, que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	200	und	9,25	1.850,00
06	BISCOITO AGUA E SAL. Embalagem dupla, contendo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	10.000	und	3,78	37.800,00
07	BISCOITO DOCE. Embalagem dupla, contendo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	10.000	und	3,69	36.900,00
08	CEREAL INFANTIL. Tipo 1. Embalagem com 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	1.000	und	8,19	8.190,00
09	COCO RALADO, Produto obtido do endosperma do fruto do coqueiro (coco nucífera), por processos tecnológicos adequados e separado parcialmente da emulsão de óleo/água (leite de coco) por processos mecânicos. Tipo 1. Embalagem contendo 100 g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	1.000	und	4,54	4.540,00
10	COLORAU, em pó, de primeira, embalagem transparente de 500g, que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	700	und	6,73	4.711,00
11	CRAVO. Tipo 1. Embalagem contendo 100 g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	50	und	20,29	1.014,50
12	CREME DE LEITE. Produto lácteo relativamente rico em gordura, retirado do leite por procedimento tecnológico. Embalagem contendo 200 g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	250	und	3,51	877,50
13	EXTRATO DE TOMATE, concentrado. Embalagem com 340 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA.	882	und	2,08	1.834,56
14	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - ANVISA e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	1.000	kg	5,51	5.510,00
15	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - ANVISA e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	1.000	kg	5,51	5.510,00
16	FEIJAO CARIOCA TIPO 1. Embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	4.000	kg	8,27	33.080,00
17	FERMENTO químico, em pó. Embalagem, contendo 100 g, com dados de	500	und	3,46	1.730,00

	identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.				
18	FLOCAO DE MILHO. Produzido pela torrefação de flocos feita de grãos de milho. TIPO 1. Embalagem com 500 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	2.000	und	1,93	3.860,00
19	FUBA – Produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem - pacote com 01 KG.	820	kg	3,46	2.837,20
20	LEITE EM PÓ. Forma modera de consumo de leite que, desidratado, tem sua longevidade estendida. O leite em pó é feito a partir da desidratação do leite. Tipo 1. Embalagem contendo 400 gramas, prazo de validade com selo de controle sanitário. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	5.000	und	15,60	78.000,00
21	MACARRAO, TIPO ESPAGUETE, a base de farinha, com ovos, no mínimo de 0,45g de colesterol/kg de massa e máximo de 13% de umidade g/100g Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	4.000	und	2,74	10.960,00
22	MILHO PARA CANJICA. Tipo 1. Embalagem contendo 500 g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	2.000	und	2,31	4.620,00
23	OLEO DE SOJA, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	800	Lt	9,59	7.672,00
24	PROTEINA DE SOJA, texturizada, cor clara. Embalagem com 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA	1.000	und	6,07	6.070,00
25	SAL REFINADO, iodado, para consumo doméstico. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou registro no Ministério da Agricultura.	300	kg	1,27	381,00
26	TAPIOCA GRANULADA. TIPO 1. Embalagem com 500 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	2.000	und	5,81	11.620,00
27	TEMPERO. Conjunto de condimentos. Tipo 1. embalagem transparente de 500g, que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	600	und	3,53	2.118,00
	Total				314.999,76

Lote 02 – Gêneros Perecíveis

Item	Discriminação dos Itens	Qtde	Medida	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	CARNE BOVINA MUSCULO, moída, congelado, (temperatura máxima de 180°C), com no mínimo 10% de gordura, em peça Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico, contendo 500 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99, SIF/SIE. NOTA: ITEM DA MERENDA ESCOLAR	500	kg	31,77	15.885,00
02	CHARQUE. Carne salgada e seca ao sol com o objetivo de mantê-la própria ao consumo por mais tempo. Tipo 1. Embalagem contendo 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99, SIF/SIE. NOTA: ITEM DA MERENDA ESCOLAR	800	Kg	36,12	28.896,00
03	Frango congelado, sem tempero, com aspecto e sabor característico, Embalagem contendo 1 peito, prazo de validade com selo de controle sanitário. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	3.500	kg	8,83	30.905,00
04	MARGARINA. Gordura alimentar de origem vegetal, usada em preparação culinária. Tipo 01. Embalagem com 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA	2.000	Und	2,87	5.740,00
05	OVO tipo extra, classe A, branco. Embalagem contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura.	600	Cartela	14,46	8.676,00
06	QUEIJO MUSARELA. Tipo 1. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA	200	ung	14,49	2.898,00
	Total				93.000,00

Lote 03 – Hortifrutis

Item	Discriminação dos Itens	Qtde	Medida	Vlr.	Vlr. Total
------	-------------------------	------	--------	------	------------

				Unitário	
01	ALHO, de primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - Cada kg contém (+ ou -) 15 a 17 und.	300	kg	21,60	6.480,00
02	BATATA INGLESA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	5.000	kg	5,18	25.900,00
03	CEBOLA, de primeira qualidade, apresentando a maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. NOTA: ITEM DA MERENDA ESCOLAR	1.000	kg	6,05	6.050,00
04	CHUCHU, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	1.000	kg	2,15	2.150,00
05	MAÇA, de primeira, in natura, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA - Caixa - peso 18 a 20 Kg cada uma	1.000	kg	6,05	6.050,00
06	PIMENTÃO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	1.000	kg	5,18	5.180,00
07	TOMATE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	1.000	Kg	5,19	5.190,00
Total					57.000,00

As quantidades constantes dos anexos do Edital de Licitação são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por Preço Por lote. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO.** A CONTRATANTE se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da CONTRATADA, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários, sendo nesse caso substituídos pela CONTRATANTE. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.** O Valor do presente contrato é R\$ 464.999,76 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais, setenta e seis centavos) resultado dos valores e quantidades constante da proposta de preço nos Lotes 01 a 03. Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta, mediante a apresentação da competente nota fiscal, sendo que do valor bruto acima previsto será retido os impostos previstos em lei. Parágrafo Segundo. Os valores fixados neste contrato não poderão ser reajustados antes de decorrido o prazo de doze meses. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.** O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato. Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites da Lei, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento. **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.** A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021. **CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.** 7.1 - DA CONTRATADA: 7.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer os produtos sempre que solicitado. 7.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade; 7.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos; 7.1.4 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato. 7.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final; 7.1.6 - Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos. 7.1.7 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93; 7.1.8 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação. 7.1.9 – Entregar os Produtos quando solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do dia e horário da ordem de fornecimento. 7.2 - DA CONTRATANTE: 7.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos; 7.2.2 – Fiscalizar e conferir a prestação dos serviços entregue pela Contratada. **CLÁUSULA OITAVA – Isenção de Penalidade.** 8.1 -Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada. **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO.** 9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA: 9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; 9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados; 9.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega; 9.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE; 9.1.5 - A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE; 9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores; 9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93; 9.1.8 - A decretação de

falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA; 9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração; 9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA; 9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato; 9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei. 9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas: 9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei nº. 8666/93 de 21/06/93; 9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; 9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE; 9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: a) Devolução da garantia; b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) Pagamento do custo de desmobilização; 9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA. As penalidades contratuais aplicáveis são: a) Advertência verbal ou escrita; b) Multas; c) Declaração de inidoneidade e; d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores. Parágrafo Primeiro. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas. Parágrafo Segundo. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes: a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados; b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato; c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa; d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Parágrafo Terceiro. De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado; Parágrafo Quarto. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente; Parágrafo Quinto. A multa definida na alínea “a” do Parágrafo segundo, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo será descontada por ocasião do último pagamento; Parágrafo Sexto. A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES. Fica o licitante obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, no art 60, § 1º e suas alterações ulteriores. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. A contratante providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação, em extrato, do presente instrumento, que deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir: I. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos: a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II. Por acordo das partes: a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços; III. Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº PRP 015-2021, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS. Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS. 9.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela; 9.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA; 9.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA; 9.4 - Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou total o objeto deste Contrato; 9.5 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Vereda - BA com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes. Vereda-BA, 16 de abril de 2021. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA. GILBERTO SILVA BRITO DE MEDEIROS NETO.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL. CONTRATO ADMINISTRATIVO MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2021-G. PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 16.412.017/0001-96, estabelecida à Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr Manrick Gregório Prates Teixeira, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 276.985.918-83, denominado LOCATÁRIA e, do outro SEBASTIÃO FERNANDES GUIMARÃES, Pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 736.303.655-15, residente e domiciliado na Fazenda Vista Alegre, Vereda/Ba, habilitado na Chamada Pública nº. 001-2021, denominado LOCADOR, resolvem rescindir amigavelmente o contrato de Locação do imóvel situado à Rua 24 de Fevereiro, 13, Vereda/Ba, objetivando a locação de imóvel para aluguel Social/Auxílio Moradia, nos termos seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo

face aos interesses da Administração, na forma do Processo Licitatório na modalidade de CHAMADA PÚBLICA 001-2021, contrato administrativo nº 001-2021-G, que culminou na contratação da pessoa física SEBASTIÃO FERNANDES GUIMARÃES, para Locação do Imóvel situado à Rua 24 de Fevereiro, 13, Vereda/Ba, firmado em 30/03/2021, rescindi-lo amigavelmente, a partir da data de assinatura do presente Termo, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. PARÁGRAFO ÚNICO – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à pessoa jurídica LOCADOR/LOCATÁRIA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto. CLÁUSULA SEGUNDA. A rescisão amigável do contrato em epígrafe, no que a locação do referido imóvel, será realizado sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se funda a relação jurídica do que se pactuou na CHAMADA PÚBLICA nº 001-2021. PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativa e criminais. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá quaisquer obrigações entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, salvo as decorrentes do trabalho já efetuado. CLÁUSULA QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO. Elegem o Foro da Comarca de Vereda, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam surgir do presente contrato. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais. Vereda (Ba), 16 de abril de 2021. MUNICÍPIO DE VEREDA – PREFEITURA MUNICIPAL. SEBASTIÃO FERNANDES GUIMARÃES.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITAMENTO. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vereda comunica aos interessados que foi firmado o primeiro Aditivo para recomposição de preço do Contrato do Dispensa Nº. DL 010-2021, aquisição de Gás Liquefeito. Vereda, 14 de abril de 2021. Manrick Gregório Prates Teixeira - Prefeito Municipal.